



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

Fl. nº \_\_\_\_/202\_\_

MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

**MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul**

Processo Administrativo nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....

O Município de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 753, Centro, na cidade de São José do Herval/Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOVANI BOZETTI**, portador do CPF nº 687.550.400-63 RG nº 6058848661, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 17/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José do Herval, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

**TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Item	Qtd.	Und	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	32	KIT	<b>COMPUTADOR COMPLETO: DESKTOP CORPORATIVO TIPO A COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante, ou distribuidor oficial com emissão não superior a 60	R\$	R\$



		<p>dias, juntamente com a proposta.</p> <p><b>Processador</b> 4 núcleos físicos e 8 Threads, frequência base de 3.4 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 14.500 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>.</p> <p><b>Memória</b> de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz.</p> <p>Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) slot livre para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB.</p> <p><b>Unidade de armazenamento</b> instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo.</p> <p><b>Placa Principal e Gabinete</b> compatíveis com a configurações</p> <p><b>Fonte de alimentação de no mínimo</b> 180 watts - Automática - 85% PSU - 80 PLUS - Bronze ou superior</p> <p><b>Teclado</b> USB padrão ABNT-2, vetado o uso de adaptadores. Com ajuste de inclinação e cabo para conexão ao microcomputador de 1,5 m. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p><b>Mouse</b> laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas - "scroll") e resolução de 1000 dpi.</p> <p>Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime de OEM.</p> <p><b>Sistema Operacional</b> instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador.</p> <p><b>Monitor</b> com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor.</p> <p>Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor.</p> <p>Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt.</p> <p>Deverá acompanhar cabos e manual.</p> <p>Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas</p>		
--	--	--	--	--



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

		<p>não autorizadas pelo fabricante ou distribuidor oficial, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante ou distribuidor oficial juntamente com a proposta.</p> <p><b>Da Garantia</b> Garantia do equipamento prestada pelo Fabricante do equipamento, ou através da rede autorizada por ele, pelo período de 36 meses, na modalidade on-site.</p> <p>O Fabricante do equipamento deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente.</p> <p><b>Apresentar part number do equipamento e da garantia, caso seja necessária alguma extensão da mesma, para atender os 36 meses solicitados na proposta, sob pena de desclassificação</b></p> <p><b>Comprovações Técnicas</b> O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, e Ubuntu, comprovado através da certificação HCL dos respectivos desenvolvedores.</p> <p>A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante ou distribuidor oficial destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.</p> <p>Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.</p> <p>Marca de referência: DELL/HP/LENOVO</p>		
02	32	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> <b>Funções:</b> Impressão, cópia, digitalização <b>Impressão:</b> Imprimir até 12.000 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas; Velocidade de Impressão: Preto (ISO)- Até 15 ppm;</p>	R\$	R\$



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

		<p><b>UND</b></p> <p>Preto rascunho (A4)- Até 23 ppm; Saída da primeira página preto - Até 14 segundos; Velocidade de Impressão: Cor (ISO) - Até 9 ppm; Rascunho a cores (A4) - Até 22 ppm; Saída da primeira página em cores - Velocidade máxima 16 segundos.</p> <p><b>Cópia</b> Velocidade de Cópia (em preto): Até 10 cpm Velocidade de Cópia (em cores): Até 2 cpm Resolução de Cópia máxima em preto: Até 1200 dpi Resolução de Cópia máxima em cores: Até 1200 x 1200 dpi de velocidade reduzida</p> <p><b>Digitalização</b> Em cor Tipo de Digitalização: JPEG e PDF Resolução de Digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi e Ótica: Até 1200 dpi</p> <p><b>Conectividade Padrão</b> 1 USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo) 1 Bluetooth Low Energy 1 Wi-Fi 802.11b/g/n 1 Wi-Fi Direct</p> <p><b>Tipo de Papel</b> Papel comum (60 a 90 g/m<sup>2</sup>), cartões (até a 200 g/m<sup>2</sup>), papéis foscos para folhetos, papéis brilhantes para folhetos, papéis fotográficos (até 300 g/m<sup>2</sup>), envelopes (75 a 90 g/m<sup>2</sup>), outros papéis especiais p/ jato de tinta</p> <p><b>Capacidade da Bandeja</b> Capacidades de entrada: Até 100 folhas Padrão; Até 10 envelopes; Até 30 cartões; Até 10 folhas Etiquetas; Up to 100 sheets Ofício Capacidades de saída: Até 30 folhas Padrão; Até 10 envelopes; Até 30 cartões; Até 10 folhas Etiquetas Opções de frente e verso: Manual (suporte a driver fornecido) Alimentador de envelopes: Não Bandejas standard de papel: 1</p> <p><b>Painel de Controle</b> Botão Liga/Desliga, Cancelar, Continuar, Cópia colorida, Cópia em preto, Cópia de ID, Wi-Fi e Informações</p> <p><b>Processador</b> 980 MHz</p> <p><b>Memória Padrão/Máxima</b> Padrão: 64 MB DDR1 integrado; Máximo: 64 MB</p> <p><b>Voltagem</b></p>		
--	--	---	--	--



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

			110/220/Bivolt Garantia de 12 meses. Marca de referência: HP		
03	03	UND	<b>Especificações</b> <b>Impressão</b> Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única; Resolução da Cópia (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas: Sim, até 99; Polling (Transmissão/Recepção); Operações Simultâneas; ECM (Modo de Correção de Erros); Aviso no Pager; Acesso Remoto; Busca no Índice Telefônico; Relatório de Verificação da Transmissões; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Impressão Colorida; Comutação Automática de Emulação; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo da Primeira Impressão: Menos de 15 segundos em preto/cores; Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores; Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico; Memória Padrão: 1GB; Velocidade Maxima em (ppm): Até 33 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0; Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0; Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura; Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 60,000 páginas; Volume de Impressão Mensal: 4,000 páginas; Wi-Fi Direct NFC, Wi-Fi Direct; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Tamanhos de Papel Aceitos - Bandeja MU: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado,	R\$	R\$



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

Fl. nº \_\_\_\_/202\_\_

MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

		<p>Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10); <b>Cópia</b> Resolução de Cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi; Cópia em Cores/PB: Preto e Branco e colorido; Copia sem uso do PC; Capacidade Máxima do ADF: Até 70 páginas; Velocidade Máx. de Cópia (cpm): Até 33 com; Redução/Ampliação: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%; Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%; Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 35,6 cm; Cópia Duplex (Frente e Verso); Cópias de ID (Documentos de Identidade); <b>Scanner</b> Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi) - Óptica: Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos); Resolução Óptica do Scanner: Até 1200 x 2400 dpi; Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, Servidor de E-mail, Pasta de Rede; Digitaliza para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, Servidor de E-mail, Pasta de Rede; Aplicativo de Digitalização para Dispositivos Móveis; Digitalização Duplex (Frente e Verso); Garantia de 12 meses. Marca de referência: Brother</p>		
04	18	<p><b>CPU</b> CONTENDO SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante, ou distribuidor oficial com emissão não superior a 60 dias, juntamente com a proposta. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante ou distribuidor oficial destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página</p>	R\$	R\$



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

			<p>impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.</p> <p>Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.</p> <p>Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante ou distribuidor oficial, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante ou distribuidor oficial juntamente com a proposta.</p> <p><b>Processador</b> 4 núcleos físicos e 8 Threads, frequência base de 3.4 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 14.500 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>.</p> <p><b>Memória</b> de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz.</p> <p>Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) slot livre para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB.</p> <p><b>Unidade de armazenamento</b> instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo.</p> <p>Apresentar part number na proposta, sob pena de desclassificação.</p> <p><b>Placa Principal e Gabinete</b> compatíveis com a configurações</p> <p><b>Fonte de alimentação de no mínimo</b> 180 watts - Automática - 85% PSU - 80 PLUS – Bronze</p> <p><b>Sistema Operacional</b> instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador.</p> <p>Marca de referência: DELL/HP/LENOVO</p>		
05	18	UND	<p><b>Monitor</b> com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor.</p> <p>Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor.</p> <p>Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt.</p> <p>Deverá acompanhar cabos e manual.</p> <p>Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados.</p>	R\$	R\$



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

Fl. nº \_\_\_\_/202\_\_

MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

06	59	UND	<b>Teclado sem fio</b> , layout ABNT2 PT/BR, regulagem de altura e resistência a água, compatível com Windows XP/Vista/7/8/10/11, na cor preto. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
07	59	UND	<b>Mouse sem fio</b> de 2,4GHz, alcance de 10m, pilhas AA, compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior, Mac OS X 10.8 ou posterior, Chrome OS, Linux de kernel 2.6+, Porta USB, na cor preto. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
08	55	KIT	<b>Caixa de som alimentação</b> via usb 2.0, ajuste de volume no cabo, dimensão 72x72x77mm, potência 6W, frequência de 90Hz a 20 KHz, comprimento do cabo 135cm, na cor preta, compatível com Notebook e Desktops. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
09	51	UND	<b>Nobreak 600VA</b> , bivolt 4 tomadas, tensão de entrada 115/127/220- automática Frequência de rede: 60Hz +- 4, Plugue do cabo de força: Padrão NBR14136 (10A). Proteção sobre Contra Sobrecarga, Contra Sobre temperatura, contra sobtensão e sobretensão da rede, contra surtos de descargas elétricas. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
10	15	UND	<b>Estabilizador 1000va</b> , 5 tomadas, Bivolt, Potência: 1000 VA ou W, Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V, tensão saída: 115V, Fator de potência de saída: 1, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
11	15	UND	<b>Fonte 500W Bronze 80 Plus</b> . Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
12	20	UND	<b>Cabo VGA 1.8m</b> Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
13	20	UND	<b>Cabo de Força Padrão BR</b> , Tripolar, 3 Metros. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
14	10	UND	<b>Adaptador Wireless N USB TP-Link</b> , 300Mbps, TL-WN821N. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
15	05	UND	<b>Switch</b> , 8 Portas 10/100 Mbps. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
16	10	UND	<b>Memória DDR4</b> , 8GB. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
17	15	UND	<b>Memória DDR3</b> , 8GB. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
18	15	UND	<b>Pasta Térmica</b> . Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
19	10	UND	<b>SSD</b> , 240GB, Sata III. Garantia de 12 meses.	R\$	R\$
20	01	UND	<b>IMPRESSORA TÉRMICA E AUTENTICADORA DE DOCUMENTOS</b> Descrições mínimas Modos de impressão: Itálico - Expandido - Comprimido - Sublinhado -	R\$	R\$





Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

Fl. nº \_\_\_\_/202\_\_

MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

		<p>Enfatizado Modo Gráfico --Validação-- Método Sistema de impressão de impacto Máximo de caracteres por linha: 48 Direção de impressão: Bidirecional Papel Térmico Largura: 76 ou 80 mm Durabilidade Vida útil da cabeça térmica de impressão: 50 km de papel Fonte de Alimentação Tensão: 100 240 vac automática Frequência: 60 Hz Proteção contra curto Saída de 24 Volts</p> <p>Características Gerais Interfaces de comunicação USB 2.0 Full Speed Compatible Método de corte guilhotina Mecanismo térmico Opções: Fujitsu FTP-637MCL103 (com guilhotina) Fujitsu FTP-637MCL401 (guilhotina e serrilha) Mecanismo impacto Samsung Bixelon SMP-2000IICEN</p> <p>--Características de Impressão-- Métodos de impressão (tipo de impressora e tecnologia de impressão): Térmica Tipo de impressão: monocromática Funções da impressora: impressora e autenticadora Impacto: (matricial) Impressão de texto: Sim Impressão de gráfico: Sim Velocidade de impressão Modo texto: 110 mm/s Modo gráfico: 30 mm/s Com entrada USB</p> <p>A Impressora Térmica pmf, capaz de realizar um grande volume de impressões térmicas e de impacto e autenticação de documentos e cheques. Fabricada em conformidade com a Diretiva Ro hs.</p>		
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo de Aditivo de Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.  
controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.14.** Obrigações constantes em Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Obrigações constantes em Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

**1.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11.12.** De acordo o que consta em Termo de Referência.



MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

Fl. nº \_\_\_\_/202\_\_

MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92,**

**VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Setor De Destinação Da Despesa</b>	<b>Classificação Da Despesa</b>	<b>Da</b>	<b>Natureza Da Despesa</b>	<b>De</b>	<b>Código</b>
Secretaria Municipal da Administração	0301.0412200022.004000 – Manutenção Atividades Secretaria da Administração		449052 – Equipamentos e Material Permanente		<b>849</b>
Secretaria Municipal da Saúde	0503.1030100041.000400 – Aquisição Equipamento Secretaria Saúde		449052 – Equipamentos e Material Permanente		<b>3219</b>
Secretaria Municipal da Agricultura	0601.2060800061.006000 – Aquisição de Equipamento Secretaria da Agricultura		449052 – Equipamentos e Material Permanente		<b>1401</b>
Secretaria Municipal da Educação	0701.1212200132.055000 – Manutenção Secretaria da Educação		449052 – Equipamentos e Material Permanente		<b>3217</b>
Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social	0901.0824400221.040000 – Equipamento para o CRAS		449052 – Equipamentos e Material Permanente		<b>4022</b>
Secretaria Municipal de Obras	0801.0412200152.044000 – Manutenção Secretaria de Obras		449052 – Equipamentos e Material Permanente		<b>4021</b>



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM ---- DE -----  
--- DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Jovani Bozeti - Prefeito Municipal



Estado do Rio grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

---

Fl. nº \_\_\_\_/202\_\_

MINUTA DO CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

